



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0580, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o acolhimento da declaração de suspeição do Controlador e Planejador Geral do Município e a designação de autoridade para conduzir o Processo Administrativo de Responsabilização nº 31/2026, perante o Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente da competência conferida pelo art. 72 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 141, de 2025, que reorganiza a estrutura administrativa do Município e mantém a Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG) como órgão integrante do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155, inciso IV, e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, 19, 20 e 48 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada subsidiariamente aos processos administrativos municipais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 977, de 27 de junho de 2024, que regulamenta o Processo Administrativo de Apuração de Infrações de Empresas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 31/2026, por meio da Portaria nº 38/COPLAG, de 14 de abril de 2026, destinado à apuração da eventual responsabilidade da empresa CONSÓRCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I por possível inexecução do Contrato nº 2024.11.07-0001/2024;

CONSIDERANDO que, por intermédio do Ofício nº 855.07.2026-GAB/COPLAG, de 17 de julho de 2026, o Controlador e Planejador Geral do Município encaminhou declaração de suspeição para atuar no referido processo;

CONSIDERANDO que o referido agente público, na condição de então Secretário Municipal de Infraestrutura, subscreveu o Contrato nº 2024.11.07-0001/2024, objeto da apuração, circunstância apta a comprometer a percepção de imparcialidade na condução do processo administrativo;

CONSIDERANDO que a declaração espontânea de suspeição constitui mecanismo de preservação da imparcialidade, da moralidade administrativa e da higidez do processo, impondo-se seu acolhimento para resguardar a legitimidade dos atos processuais e da decisão administrativa;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONSIDERANDO que o Controlador declarou haver praticado exclusivamente o ato de instauração do PAR, sem participação nos demais atos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da instrução processual por autoridade dotada de imparcialidade, em observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE,

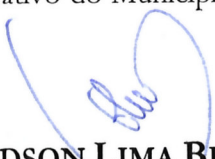
Art. 1º - **MANTER** a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 31/2026, com a finalidade de apurar a conduta da empresa CONSÓRCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I quanto à possível inexecução do contrato nº 2024.11.07-0001/2024, conforme fatos relatados nos autos do procedimento administrativo.

Art. 2º - **ACATAR** a declaração de suspeição apresentada pelo Controlador e Planejador Geral do Município, **JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO**, nos termos dos arts. 15, 144 e 145 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 20 da Lei Federal nº 9.784/1999, declarando-o apartado da instrução e do julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização nº 31/2026, reconhecendo a necessidade de garantia de absoluta isenção e imparcialidade na condução do processo apuratório.

Art. 3º - **DESIGNAR** o Sr. **JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA**, Matrícula nº 150027, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Controle, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG), em substituição à autoridade suspeita, com todas as prerrogativas, deveres e responsabilidades inerentes à função instrutória, observando-se rigorosamente o contraditório e a ampla defesa em todos os atos processuais subsequentes, nos termos dos arts. 11 e 15 da Lei Federal nº 9.784/1999 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos
06 de agosto de 2026.


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL